

DELIBERAÇÃO Nº 14/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE D E L I B E R A Ç Ã O :

Art. 1º - As tabelas de vencimentos, salários e proventos, constantes da Deliberação nº 2/73, de 20/3/73, passam a vigorar como segue em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Aos Inativos e Pensionistas, é concedido o seguinte aumento : aos que percebem até Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, 100% (cem por cento). Aos que percebem além de Cr\$ 100,10 (cem cruzeiros e dez centavos) mensais, 30 % (trinta por cento), sobre os atuais proventos e pensões.

§ - Único- Exentua-se os pensionistas beneficiários da Deliberação 11/65.

Art. 3º - O Salário do pessoal contratado, será pago a proporção de 90 %, (noventa por cento), sobre os vencimentos do cargo efetivo equivalente ao da contratação.

Art. 4º - As funções de Guardas-Vidas, ficam enquadradas na referência "14", da Tabela XVI - Estranumerários mensalistas.

Art. 5º - Fica elevado para Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por dependentes, o salário Família, e em igual quantia, o salário Esposa.

Art. 6º - As funções de Carpinteiros e Pedreiros, extranumerários diaristas, passam a ter a classificação e remuneração seguinte:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REMUNERAÇÃO DIÁRIA</u>
Carpinteiro	1ª	Cr\$ 25,00
Carpinteiro	2ª	Cr\$ 20,00
Pedreiro	1ª	Cr\$ 25,00
Pedreiro	2ª	Cr\$ 20,00

Art. 7º - Ficam criadas no Setor de Fazenda, duas (2) funções de Arquivo Administrativo, e duas (2) funções de Fiscal Auxiliar, referências " 6 " . Extranumerários Mensalistas.

Art. 8º - O Servidor que por interesse do serviço for lotado em outro Setor da Administração Municipal, poderá optar pelos vencimentos ou salários e vantagens do cargo ou função que corresponder ao exercício que desempenhar.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação operando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1975, ficando revogadas as disposições que lhes sejam contrária ou incompatíveis.

Saquarema, 29 de Novembro de 1974

Jurandyr da Silva Mello  
Prefeito.

**T A B E L A - I -**

**VENCIMENTOS DOS TITULADOS**

NIVEL	VENCIMENTOS	
	MENSAL	ANUAL
1	Cr\$ 226,00	Cr\$ 2.712,00
2	Cr\$ 380,00	Cr\$ 4.560,00
3	Cr\$ 410,00	Cr\$ 4.920,00
4	Cr\$ 450,00	Cr\$ 5.400,00
5	Cr\$ 480,00	Cr\$ 5.760,00
6	Cr\$ 550,00	Cr\$ 6.600,00
7	Cr\$ 580,00	Cr\$ 6.960,00
8	Cr\$ 600,00	Cr\$ 7.200,00
9	Cr\$ 620,00	Cr\$ 7.440,00
10	Cr\$ 660,00	Cr\$ 7.920,00
11	Cr\$ 680,00	Cr\$ 8.160,00
12	Cr\$ 800,00	Cr\$ 9.600,00
13	Cr\$ 830,00	Cr\$ 9.960,00
14	Cr\$ 900,00	Cr\$ 10.800,00
15	Cr\$ 960,00	Cr\$ 11.520,00
16	Cr\$ 1.100,00	Cr\$ 13.200,00

**T A B E L A II -**

DAS COMISSÕES DOS CARGOS "AD-NUTUM"  
( Livro nomeação e exoneração)

INDICES DOS CARGOS	MENSAL - C O M I S S ã O -	ANUAL
I-C	Cr\$ 900,00	Cr\$ 10.800,00
2-C	Cr\$ 800,00	Cr\$ 9.600,00

**T A B E L A - III -**

DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

INDICES DAS GRATIFICAÇÕES

	MENSAL	ANUAL
I-F	Cr\$ 240,00	Cr\$ 2.880,00
2-F	Cr\$ 180,00	Cr\$ 2.160,00
3-F	Cr\$ 120,00	Cr\$ 1.440,00
4-F	Cr\$ 80,00	Cr\$ 960,00